



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, a classificação ficou a seguinte:

A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	26	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 900X16 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	1.776,00	Classificado
1	26	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X16	631,40	Classificado
1	26	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X16	1.282,60	Classificado
1	28	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.560,80	Classificado
1	28	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	985,00	Classificado
1	28	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18	1.674,20	Classificado
1	30	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	8.115,00	Classificado
1	30	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25	4.718,25	Classificado
1	30	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	14.081,50	Classificado
1	31	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	3.187,20	Classificado
1	31	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	1.294,80	Classificado
1	31	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30	2.888,00	Classificado
1	32	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.785,60	Classificado
1	32	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 750X16	994,40	Classificado
1	32	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16	1.890,00	Classificado

Om

Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1	34	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00-20 - 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	19.136,00	Classificado
1	34	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000-20 -1000R20	11.958,00	Classificado
1	34	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 – 1000R20	32.886,00	Classificado
1	38	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	3.112,50	Classificado
1	38	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 14"	1.838,20	Classificado
1	38	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14"	849,20	Classificado
1	43	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	23.937,00	Classificado
1	43	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25	13.727,25	Classificado
1	43	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	41.535,00	Classificado
2	27	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	6.240,00	Classificado
2	27	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5L-24	2.600,00	Classificado
2	27	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24	5.800,00	Classificado
2	29	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	4.875,00	Classificado
2	29	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	14.250,00	Classificado
2	33	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	6.750,00	Classificado
2	33	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900-20	2.800,00	Classificado
2	33	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	6.600,00	Classificado
2	35	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5	5.700,00	Classificado
2	35	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5	12.400,00	Classificado
2	36	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 215/75R17,5 COM TIP TOP V05 A V10,	2.800,00	Classificado

om

Fernanda

632



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU		
2	36	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5	1.400,00	Classificado
2	36	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5	2.200,00	Classificado
2	37	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13"	900,00	Classificado
2	39	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15"	1.000,00	Classificado
2	40	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16"	1.100,00	Classificado
2	42	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	14.625,00	Classificado
2	42	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	43.500,00	Classificado
3	29	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	8.500,00	Classificado
3	35	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 275/80R22,5 - 295/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	11.000,00	Classificado
3	37	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10	3.000,00	Classificado
3	37	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13"	1.950,00	Classificado
3	39	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 15" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.200,00	Classificado
3	39	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15"	750,00	Classificado
3	40	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.240,00	Classificado
3	40	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16"	800,00	Classificado
3	42	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	25.500,00	Classificado

Fernanda

Om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	7	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	460,32	Classificado
1	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	2.439,60	Classificado
2	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 900-16 REFERÊNCIA DESENHO LISO RAIADO	1.520,00	Classificado
3	1	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-16 COM TIP TOP V05 A V10.	200,00	Classificado
3	2	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.	500,00	Classificado
3	3	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10	600,00	Classificado
3	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18, REF. DESENHO SGG/G2	6.960,00	Classificado
3	4	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM TIP TOP V05 A V10	3.000,00	Classificado
3	5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	625,00	Classificado
3	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REF DESENHO SGG/G2	16.200,00	Classificado
3	6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10	400,00	Classificado
3	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REF DESENHO TM-95	12.000,00	Classificado
3	8	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	1.600,00	Classificado
3	9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.000,00	Classificado
3	10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.000,00	Classificado
3	11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.000,00	Classificado
3	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	8.000,00	Classificado
3	12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.500,00	Classificado
3	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L,	12.000,00	Classificado

fernanda

om

634



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			BOREX BDT1, TIPLER RDT72		
3	13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	4.000,00	Classificado
3	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	32.000,00	Classificado
3	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	2.000,00	Classificado
3	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	16.800,00	Classificado
3	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	2.500,00	Classificado
3	16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	2.000,00	Classificado
3	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	17.600,00	Classificado
3	17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	600,00	Classificado
3	17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	5.280,00	Classificado
3	18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	600,00	Classificado
3	19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	1.000,00	Classificado
3	19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	6.000,00	Classificado
3	20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	1.000,00	Classificado
3	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VZE1, BOREX BXL8, TIPLER RT32	6.000,00	Classificado
3	41	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	1.875,00	Classificado
4	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA	13.800,00	Classificado

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			DESENHO TM-9		
4	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	63.600,00	Classificado
4	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	7.200,00	Classificado
4	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	7.400,00	Classificado
4	18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	5.520,00	Classificado
4	41	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REF DESENHO SGG/G2	51.300,00	Classificado
5	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	8.480,00	Classificado
5	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	21.000,00	Classificado

DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA DESENHO TM-9	11.000,00	Classificado
2	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18, REF. DESENHO SGG/G2	6.600,00	Classificado
2	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	57.000,00	Classificado
2	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REF DESENHO SGG/G2	13.200,00	Classificado
2	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	2.760,00	Classificado
2	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	7.360,00	Classificado
2	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL,	6.700,00	Classificado

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			TIPLER RDT38		
2	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	6.700,00	Classificado
2	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	7.200,00	Classificado
2	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	10.800,00	Classificado
2	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	30.000,00	Classificado
2	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	15.000,00	Classificado
2	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	19.000,00	Classificado
2	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	15.200,00	Classificado
2	17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	4.680,00	Classificado
2	18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	4.680,00	Classificado
2	19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	5.200,00	Classificado
2	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VZE1, BOREX BXL8, TIPLER RT32	5.200,00	Classificado
2	41	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REF DESENHO SGG/G2	41.800,00	Classificado
3	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REF DESENHO TM-95	12.000,00	Classificado
4	9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.400,00	Classificado

Om

Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.400,00	Classificado
4	19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	1.160,00	Classificado
4	20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	1.160,00	Classificado
4	41	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	2.811,75	Classificado
5	2	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.	730,40	Classificado
5	3	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10	978,48	Classificado
5	4	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM TIP TOP V05 A V10	4.484,40	Classificado
5	5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	937,25	Classificado
5	6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10	746,72	Classificado
5	7	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	681,60	Classificado
5	8	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	1.817,60	Classificado
5	11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.182,80	Classificado
5	12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.774,80	Classificado
5	13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	4.731,20	Classificado
5	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	2.366,40	Classificado
5	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	2.963,00	Classificado
5	16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	2.933,60	Classificado
5	17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	755,28	Classificado
5	18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	880,08	Classificado

NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
---------------	------	------	-------------------------	---------------	----------

Fernanda

om

638



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1	27	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	6.400,80	Classificado
1	27	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5L-24	2.506,40	Classificado
1	27	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24	5.687,80	Classificado
1	29	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	8.179,00	Classificado
1	29	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	4.638,00	Classificado
1	29	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	13.963,00	Classificado
1	33	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	6.292,50	Classificado
1	33	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900-20	2.796,80	Classificado
1	33	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	6.590,40	Classificado
1	35	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 275/80R22,5 - 295/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	9.944,00	Classificado
1	35	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22,5 - 295/80R22,5	5.668,50	Classificado
1	35	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 - 295/80R22,5	13.127,20	Classificado
1	36	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/75R17,5 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.822,40	Classificado
1	36	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5	1.234,80	Classificado
1	36	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5	2.292,80	Classificado
1	37	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10	2.923,50	Classificado
1	37	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13"	1.899,30	Classificado
1	37	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13"	877,20	Classificado
1	39	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 15" COM REMENDO SEM CAMARA	1.963,00	Classificado

Fernando

om

639



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			"ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU		
1	39	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15"	736,00	Classificado
1	39	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15"	1.021,00	Classificado
1	40	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	1.960,00	Classificado
1	40	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16"	784,00	Classificado
1	40	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16"	1.176,00	Classificado
1	42	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	23.889,00	Classificado
1	42	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	12.989,25	Classificado
1	42	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	41.788,50	Classificado
2	26	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 900X16 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	1.700,00	Classificado
2	26	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X16	1.500,00	Classificado
2	28	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.600,00	Classificado
2	28	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	1.040,00	Classificado
2	28	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18	1.800,00	Classificado
2	30	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	8.200,00	Classificado
2	30	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25	4.650,00	Classificado
2	30	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	14.100,00	Classificado
2	31	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	3.120,00	Classificado

Fernanda

om

640



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	31	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30	2.980,00	Classificado
2	32	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.800,00	Classificado
2	32	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16	2.000,00	Classificado
2	34	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00-20 - 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	20.000,00	Classificado
2	34	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000-20 - 1000R20	11.400,00	Classificado
2	34	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 - 1000R20	34.000,00	Classificado
2	38	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	3.000,00	Classificado
2	38	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14"	960,00	Classificado
2	43	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	24.000,00	Classificado
2	43	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25	14.625,00	Classificado
2	43	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	42.000,00	Classificado
3	26	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X16	700,00	Classificado
3	31	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	1.300,00	Classificado
3	32	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 750X16	1.200,00	Classificado
3	38	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 14"	1.950,00	Classificado
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 900-16 COM TIP TOP V05 A V10.	160,00	Classificado
2	2	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.	440,00	Classificado
2	3	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10	480,00	Classificado

Fernanda

om

641



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	4	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM TIP TOP V05 A V10	2.640,00	Classificado
2	5	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	550,00	Classificado
2	6	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10	352,00	Classificado
2	7	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	528,00	Classificado
2	8	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	1.408,00	Classificado
2	9	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	880,00	Classificado
2	10	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	880,00	Classificado
2	11	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	880,00	Classificado
2	12	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.320,00	Classificado
2	13	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	3.520,00	Classificado
2	14	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	1.760,00	Classificado
2	15	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	2.200,00	Classificado
2	16	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	1.760,00	Classificado
2	17	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	528,00	Classificado
2	18	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	528,00	Classificado
2	19	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	880,00	Classificado
2	20	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	880,00	Classificado
2	21	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 165/70R13 COM TIP TOP V05 A V10	300,00	Classificado
2	21	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 165/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	1.500,00	Classificado
2	22	1	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 175/70R13 COM TIP TOP V05 A V10	600,00	Classificado

Fernanda

om

642



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	22	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	3.000,00	Classificado
2	23	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	600,00	Classificado
2	23	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	3.200,00	Classificado
2	24	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 185/65R14 COM TIP TOP V05 A V10	300,00	Classificado
2	24	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 185/65R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	1.550,00	Classificado
2	25	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 205/75R16 COM TIP TOP V05 A V10	800,00	Classificado
2	41	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	1.650,00	Classificado
3	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 900-16 REFERÊNCIA DESENHO LISO RAIADO	1.616,00	Classificado
3	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	62.880,00	Classificado
3	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	6.880,00	Classificado
3	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	7.080,00	Classificado
3	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	20.200,00	Classificado
3	18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	5.448,00	Classificado
3	25	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 205/75R16 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	5.280,00	Classificado
3	41	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REFDESENHO SGG/G2	51.110,00	Classificado

fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	8.320,00	Classificado
4	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	12.120,00	Classificado
4	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	32.320,00	Classificado
4	17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	5.328,00	Classificado
4	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VZE1, BOREX BXL8, TIPLER RT32	6.080,00	Classificado
5	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA DESENHO TM-9	14.100,00	Classificado
5	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18, REF. DESENHO SGG/G2	7.248,00	Classificado
5	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REF DESENHO SGG/G2	16.488,00	Classificado
5	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REF DESENHO TM-95	12.864,00	Classificado
5	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	3.120,00	Classificado
5	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	8.080,00	Classificado
5	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	16.960,00	Classificado
5	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	18.160,00	Classificado
5	19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	6.080,00	Classificado
RECAPADORA PARDAL LTDA EPP					

Fernando

gm

644



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 900-16 COM TIP TOP V05 A V10.	265,92	Classificado
1	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 900-16 REFERÊNCIA DESENHO LISO RAIADO	1.429,08	Classificado
1	3	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10	755,76	Classificado
1	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18,REF.DESENHO SGG/G2	5.344,24	Classificado
1	4	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM TIP TOP V05 A V10	2.312,40	Classificado
1	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	38.137,60	Classificado
1	5	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	402,44	Classificado
1	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REF DESENHO SGG/G2	7.597,56	Classificado
1	6	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10	294,88	Classificado
1	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REF DESENHO TM-95	4.755,12	Classificado
1	9	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	647,20	Classificado
1	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	3.452,60	Classificado
1	10	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	622,00	Classificado
1	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	3.368,00	Classificado
1	11	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	631,60	Classificado
1	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	4.358,40	Classificado
1	12	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	862,80	Classificado
1	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	6.127,20	Classificado
1	13	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE	2.353,60	Classificado

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10		
1	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	17.646,40	Classificado
1	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	1.195,20	Classificado
1	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	9.204,80	Classificado
1	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	1.647,00	Classificado
1	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	12.353,00	Classificado
1	16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	2.048,80	Classificado
1	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	11.951,20	Classificado
1	17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	468,72	Classificado
1	17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	3.431,28	Classificado
1	18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	498,72	Classificado
1	18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	3.491,28	Classificado
1	19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	757,60	Classificado
1	19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	4.242,40	Classificado
1	20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	597,20	Classificado
1	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO,	3.402,80	Classificado

Fernanda

om

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VZE1, BOREX BXL8, TIPLER RT32		
1	21	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 165/70R13 COM TIP TOP V05 A V10	338,00	Classificado
1	21	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 165/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	1.392,00	Classificado
1	22	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 175/70R13 COM TIP TOP V05 A V10	662,40	Classificado
1	22	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	2.727,60	Classificado
1	23	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	644,00	Classificado
1	23	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	2.936,00	Classificado
1	24	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 185/65R14 COM TIP TOP V05 A V10	321,00	Classificado
1	24	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 185/65R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	1.369,00	Classificado
1	41	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	1.248,00	Classificado
1	41	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REFDESENHO SGG/G2	21.651,64	Classificado
2	25	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 205/75R16 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	5.000,00	Classificado
2	26	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X16	690,00	Classificado
2	29	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	8.320,00	Classificado
2	31	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	1.290,00	Classificado
2	32	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 750X16	1.138,00	Classificado
2	35	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 275/80R22,5 - 295/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM	10.720,00	Classificado

Fernanda

om

849



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			E MONTAGEM DE PNEU		
2	37	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10	2.970,00	Classificado
2	37	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13"	1.852,50	Classificado
2	38	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 14"	1.891,50	Classificado
2	39	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 15" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.140,00	Classificado
2	39	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15"	747,50	Classificado
2	40	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.132,00	Classificado
2	40	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16"	736,00	Classificado
2	42	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	24.945,00	Classificado
3	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA DESENHO TM-9	11.800,00	Classificado
3	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	2.880,00	Classificado
3	8	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	1.600,00	Classificado
3	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	7.840,00	Classificado
3	25	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 205/75R16 COM TIP TOP V05 A V10	880,00	Classificado
3	26	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 900X16 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	1.780,00	Classificado

Fernanda

Om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3	26	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X16	1.520,00	Classificado
3	27	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	6.608,00	Classificado
3	27	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5L-24	2.640,00	Classificado
3	27	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24	6.166,00	Classificado
3	28	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	2.698,00	Classificado
3	28	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	1.054,00	Classificado
3	28	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18	1.843,00	Classificado
3	29	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	4.991,25	Classificado
3	29	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	15.122,50	Classificado
3	30	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	8.360,00	Classificado
3	30	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25	5.021,25	Classificado
3	30	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	15.170,00	Classificado
3	31	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	3.180,00	Classificado
3	31	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30	3.020,00	Classificado
3	32	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	3.048,00	Classificado
3	32	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16	2.048,00	Classificado
3	33	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	6.789,00	Classificado
3	33	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900-20	2.902,40	Classificado
3	33	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	6.938,00	Classificado
3	34	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00-20 - 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM	20.500,00	Classificado

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			E MONTAGEM DE PNEU		
3	34	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000-20 - 1000R20	11.580,00	Classificado
3	34	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 – 1000R20	34.040,00	Classificado
3	35	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5	5.790,00	Classificado
3	35	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5	13.480,00	Classificado
3	36	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 215/75R17,5 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	3.432,00	Classificado
3	36	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5	1.450,00	Classificado
3	36	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75R17,5	2.646,00	Classificado
3	37	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13"	958,00	Classificado
3	38	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	3.022,50	Classificado
3	38	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14"	969,00	Classificado
3	39	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15"	1.104,00	Classificado
3	40	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16"	1.249,00	Classificado
3	42	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	14.973,75	Classificado
3	42	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	45.367,50	Classificado
3	43	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	25.080,00	Classificado
3	43	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25	15.063,75	Classificado
3	43	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	45.517,50	Classificado
4	2	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.	600,00	Classificado
4	7	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	600,00	Classificado

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA.

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.	424,80	Classificado
1	2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA DESENHO TM-9	7.375,20	Classificado
1	8	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	713,60	Classificado
1	8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	3.186,24	Classificado
1	25	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 205/75R16 COM TIP TOP V05 A V10	325,20	Classificado
1	25	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 205/75R16 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	1.624,80	Classificado
2	6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REF DESENHO TM-95	11.200,00	Classificado
3	5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REF DESENHO SGG/G2	16.200,00	Classificado
3	7	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	576,00	Classificado
3	11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	8.000,00	Classificado
3	14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	16.800,00	Classificado
3	19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	6.000,00	Classificado
4	1	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 900-16 COM TIP TOP V05 A V10.	320,00	Classificado
4	1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 900-16 REFERÊNCIA DESENHO LISO RAIADO	1.960,00	Classificado
4	3	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10	960,00	Classificado
4	3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18, REF. DESENHO SGG/G2	7.200,00	Classificado
4	4	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM	4.440,00	Classificado

fernanda

cm

651



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			TIP TOP V05 A V10		
4	5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	925,00	Classificado
4	6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10	736,00	Classificado
4	7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	3.000,00	Classificado
4	9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.400,00	Classificado
4	9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	7.200,00	Classificado
4	10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.400,00	Classificado
4	10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	7.400,00	Classificado
4	11	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.160,00	Classificado
4	12	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	1.740,00	Classificado
4	13	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	4.640,00	Classificado
4	14	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	2.320,00	Classificado
4	15	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	2.900,00	Classificado
4	15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	20.750,00	Classificado
4	16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	2.880,00	Classificado
4	16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	18.000,00	Classificado
4	17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	744,00	Classificado
4	18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	864,00	Classificado
4	19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A	1.160,00	Classificado

Fernanda

cm

652



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			V10		
4	20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	1.160,00	Classificado
5	4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	66.000,00	Classificado
5	12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	12.300,00	Classificado
5	13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	32.800,00	Classificado
5	17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	5.520,00	Classificado
5	18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	5.640,00	Classificado
5	20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VZE1, BOREX BXL8, TIPLER RT32	6.200,00	Classificado

Planalto - PR, 09 de outubro de 2019.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de Apoio
083.050.509-12

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO
SOARES
Equipe de Apoio
066.452.549-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.

2. Empresas Participantes:

2.1 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
NILZA MARLI KUSNIEWSKI
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA –EPP
RECAPADORA PARDAL LTDA-EPP
RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 – A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 13.835.750/0001-25, situada na Avenida Brasil, nº970, Centro, Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 26, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 43 totalizando a importância de R\$ 197.843,90 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

3.2 – COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 82.425.356/0001-36, situada na Avenida Brasil, nº 2850, Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná classificada em 1º lugar no lote 07 totalizando a importância de R\$ 2.899,92 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

3.3 – NILZA MARLI KUSNIEWSKI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 33.053.628/0001-04, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3633, São José Operário, Município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 27, 29, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42 totalizando a importância de R\$ 184.151,15 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos).

3.4 – RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 77.092.617/0001-09, situada na Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 02, 08, 25 totalizando a importância de R\$ 13.649,84 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

3.5 – RECAPADORA PARDAL LTDA-EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 01.620.769/0001-75, situada na Rodovia PR-483, Bairro Marrecas, nº932, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 41 totalizando a importância de R\$ 189.944,44 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 049/2019 de 27 de setembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de outubro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:13D9AE1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/10/2019. Edição 1868

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 049/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, em favor das empresas **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA, NILZA MARLI KUSNIEWSKI, RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI e RECAPADORA PARDAL LTDA-EPP** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 15 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 049/2019, lavrada em 09 de outubro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.

EMPRESA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME
POLACO PNEUS

LOTE: 26, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 43.

VALOR TOTAL: R\$ 197.843,90 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

EMPRESA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

LOTE: 07

VALOR TOTAL: R\$ 2.899,92 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

EMPRESA: NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME

LOTE: 27, 29, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42.

VALOR TOTAL: R\$ 184.151,15 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos).

EMPRESA: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP

LOTE: 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 41.

VALOR TOTAL: R\$ 189.944,44 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA.

LOTE: 02, 08, 25.

VALOR TOTAL: R\$ 13.649,84 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 15 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E36F4E8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2019. Edição 1868

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.835.750/0001-25, situada na Avenida Brasil, nº970, Centro, Município de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **ALVINA LOPES STACZEWSKI** brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 2.265.331-8 e do CPF sob n.º 368.890.919-49 residente e domiciliada, no Município de Capanema, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 049/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 900X16 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	40,00	44,40	1.776,00
26	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X16	POLACO PNEUS	UN	20,00	31,57	631,40
26	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900X16	POLACO PNEUS	UN	10,00	128,26	1.282,60

am

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

28	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	40,00	64,02	2.560,80
28	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	POLACO PNEUS	UN	20,00	49,25	985,00
28	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18	POLACO PNEUS	UN	10,00	167,42	1.674,20
30	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	100,00	81,15	8.115,00
30	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5-25	POLACO PNEUS	UN	75,00	62,91	4.718,25
30	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	POLACO PNEUS	UN	50,00	281,63	14.081,50
31	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	40,00	79,68	3.187,20
31	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4-30	POLACO PNEUS	UN	20,00	64,74	1.294,80
31	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE	POLACO PNEUS	UN	10,00	288,80	2.888,00

om

João
alt

659



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		PNEU 18.4-30					
32	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	80,00	34,82	2.785,60
32	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 750X16	POLACO PNEUS	UN	40,00	24,86	994,40
32	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16	POLACO PNEUS	UN	20,00	94,50	1.890,00
34	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00-20 - 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	400,00	47,84	19.136,00
34	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000-20 -1000R20	POLACO PNEUS	UN	300,00	39,86	11.958,00
34	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000-20 – 1000R20	POLACO PNEUS	UN	200,00	164,43	32.886,00
38	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	150,00	20,75	3.112,50
38	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	130,00	14,14	1.838,20

om

Jair
ast

600



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		VEÍCULO LEVE ARO 14"					
38	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 14"	POLACO PNEUS	UN	20,00	42,46	849,20
43	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	300,00	79,79	23.937,00
43	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17,5-25	POLACO PNEUS	UN	225,00	61,01	13.727,25
43	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25	POLACO PNEUS	UN	150,00	276,90	41.535,00
TOTAL							197.843,90

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS 197.843,90 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

om

João
ass



Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragrafo segundo desta cláusula 14.1.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do lote do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados junto a Secretaria de

om

662

ew


...

...




MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 18 de outubro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL


ALVINA LOPES STACZEWSKI
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

TESTEMUNHAS:


Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°049/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.092.617/0001-09, situada na Rua Benjamin Peretto, n° 3140, Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **LAURETE GAIO BEAL**, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 5.864.920-1 e do CPF sob n.º 793.929.709-00 residente e domiciliada no Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 049/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	UN	20,00	21,24	424,80
2	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5L-24 REFERÊNCIA DESENHO TM-9	VIPAL	UN	10,00	737,52	7.375,20
8	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	64,00	11,15	713,60
8	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 750-16 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1,	VIPAL	UN	32,00	99,57	3.186,24



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		TIPLER RDT72					
25	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 205/75R16 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	40,00	8,13	325,20
25	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 205/75R16 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	VIPAL	UN	20,00	81,24	1.624,80
TOTAL							13.649,84

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 13.649,84 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

040



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragrafo segundo desta cláusula 14.1.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do lote do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados junto a Secretaria de Viação e Obras no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.
- b) A empresa vencedora dos Lotes 01 ao 25 e Lote 041, o prazo máximo para a retirada do pneu para execução do serviços é de 24 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 48 horas da retirada.
- c) A empresa vencedora dos Lotes 26 ao 40 e Lotes 042 e 043, o prazo máximo para a retirada do pneu para a execução do serviços é de 06 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 24 horas da retirada.
- d) O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;
- e) A retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade do licitante;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- f) Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital e dentro das especificações das normas do INMETRO.
- g) A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- h) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- i) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- j) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

672



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Jaime

Om

674



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 18 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

LAURETE GAIO BEAL
RENOVADORA DE PNEUS DOIS
VIZINHOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

Cesar Augusto Soares
CPF 058.163.210-03
RG 2.948.933-7
Piedade

Caro Sr. Manoel Machado
RG 10.032.303-1
CPF 058.163.210-03



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.769/0001-75, situada na Rodovia PR-483, Bairro Marrecas, nº932, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 4.393.097-4 e do CPF sob n.º 619.944.139-72 residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 049/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

RECAPADORA PARDAL LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-16 COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	UN	8,00	33,24	265,92
1	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 900-16 REFERÊNCIA DESENHO LISO RAIADO	VIPAL	UN	4,00	357,27	1.429,08
3	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80-18 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	24,00	31,49	755,76
3	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU	VIPAL	UN	12,00	445,353	5.344,24

Inácio

om

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

674



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		12.5/80-18,REF.DESENHO SGG/G2					
4	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 1400X24 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	120,00	19,27	2.312,40
4	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400X24, REFERÊNCIA DESENHO SGG/G2	VIPAL	UN	60,00	635,6266	38.137,60
5	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	25,00	16,0975	402,44
5	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REF DESENHO SGG/G2	VIPAL	UN	12,00	633,13	7.597,56
6	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4-30 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	16,00	18,43	294,88
6	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4-30, REF DESENHO TM-95	VIPAL	UN	8,00	594,39	4.755,12
9	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	40,00	16,18	647,20
9	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	VIPAL	UN	20,00	172,63	3.452,60
10	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	40,00	15,55	622,00
10	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	VIPAL	UN	20,00	168,40	3.368,00
11	1	SERVIÇO DE CONSERTO	VIPAL	UN	40,00	15,79	631,60

Trinão
om

8

678



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10					
11	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	VIPAL	UN	20,00	217,92	4.358,40
12	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00-20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	60,00	14,38	862,80
12	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00-20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VT50L, BOREX BDT1, TIPLER RDT72	VIPAL	UN	30,00	204,24	6.127,20
13	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	160,00	14,71	2.353,60
13	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VML530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	80,00	220,58	17.646,40
14	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 1000R20 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	80,00	14,94	1.195,20
14	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	VIPAL	UN	40,00	230,12	9.204,80
15	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	100,00	16,47	1.647,00
15	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1,	VIPAL	UN	50,00	247,06	12.353,00

Luís

om



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		TIPLER RT84					
16	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 275/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	80,00	25,61	2.048,80
16	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	VIPAL	UN	40,00	298,78	11.951,20
17	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	24,00	19,53	468,72
17	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 LISO REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	12,00	285,94	3.431,28
18	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 295/80R22,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	24,00	20,78	498,72
18	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295/80R22,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VWHL, BOREX BX01L, TIPLER RT86	VIPAL	UN	12,00	290,94	3.491,28
19	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	40,00	18,94	757,60
19	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL WM530L, BOREX BXM1, TIPLER RT84	VIPAL	UN	20,00	212,12	4.242,40
20	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU	VIPAL	UN	40,00	14,93	597,20

Taino

om



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		215/75R17,5, COM TIP TOP V05 A V10					
20	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VZE1, BOREX BXL8, TIPLER RT32	VIPAL	UN	20,00	170,14	3.402,80
21	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 165/70R13 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	20,00	16,90	338,00
21	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 165/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	VIPAL	UN	10,00	139,20	1.392,00
22	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 175/70R13 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	40,00	16,56	662,40
22	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	VIPAL	UN	20,00	136,38	2.727,60
23	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R13 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	VIPAL	UN	40,00	16,10	644,00
23	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 175/70R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L, BOREX BXL5, TIPLER RT22	VIPAL	UN	20,00	146,80	2.936,00
24	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 185/65R14 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	20,00	16,05	321,00
24	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 185/65R14 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VP430L,	VIPAL	UN	10,00	136,90	1.369,00

Jairão
[Signature]

om



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		BOREX BXL5, TIPLER RT22					
41	1	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5-25 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	75,00	16,64	1.248,00
41	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5-25, REFDESENHO SGG/G2	VIPAL	UN	38,00	569,78	21.651,64
TOTAL							189.944,44

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 189.944,44 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Jainio

[Handwritten signature]

682



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula 14.1.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do lote do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados junto a Secretaria de Viação e Obras no Município de Planalto - Pr., sem custos adicionais ao município.
- b) A empresa vencedora dos Lotes 01 ao 25 e Lote 041, o prazo máximo para a retirada do pneu para execução do serviços é de 24 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 48 horas da retirada.
- c) A empresa vencedora dos Lotes 26 ao 40 e Lotes 042 e 043, o prazo máximo para a retirada do pneu para a execução do serviços é de 06 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 24 horas da retirada.
- d) O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;
- e) A retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade do licitante;

J. João

[Assinatura] *om*



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- f) Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital e dentro das especificações das normas do INMETRO.
- g) A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- h) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- i) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- j) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

T. Anjo

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Janio
om
[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 18 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
RECAPADORA PARDAL LTDA/EPP

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: **COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.425.356/0001-36, situada na Avenida Brasil, nº 2850, Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **EVANDRO LUIZ SCOPEL**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.131.018-5 e do CPF sob nº 717.643.309-78 residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 049/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750-16 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	24,00	19,18	460,32
7	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 750-16 LISO, REFERÊNCIA DESENHO VIPAL VL10L, BOREX BDL, TIPLER RDT38	VIPAL	UN	12,00	203,30	2.439,60
TOTAL							2.899,92

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 2.899,92 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula 14.1.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do lote do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados junto a Secretaria de Viação e Obras no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.
- b) A empresa vencedora dos Lotes 01 ao 25 e Lote 041, o prazo máximo para a retirada do pneu para execução do serviços é de 24 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 48 horas da retirada.
- c) A empresa vencedora dos Lotes 26 ao 40 e Lotes 042 e 043, o prazo máximo para a retirada do pneu para a execução do serviços é de 06 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 24 horas da retirada.
- d) O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova camada de borracha sobre os pneus;
- e) A retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade do licitante;
- f) Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital e dentro das especificações das normas do INMETRO.
- g) A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- h) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- i) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

- j) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

692



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

om



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

om



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais

Jairton Página 7
om



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 18 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO LUIZ SCOPEL
COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 216/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°049/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.053.628/0001-04, situada na Avenida Rio Grande do Sul, n° 3633, São José Operário, Município de Capanema, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **NILZA MARLI KUSNIEWSKI**, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 17/R-3.232.589 e do CPF sob n.º 915.563.419-20 residente e domiciliada no Município de Capanema, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 049/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19.5L-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	BORRACHA RIA FLESCH	UN	80,00	80,01	6.400,80
27	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5L-24	BORRACHA RIA FLESCH	UN	40,00	62,66	2.506,40
27	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5L-24	BORRACHA RIA FLESCH	UN	20,00	284,39	5.687,80
29	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM	BORRACHA RIA FLESCH	UN	100,00	81,79	8.179,00

Contrato Administrativo 216/2019 - Pregão 049/2019.

Página 1

Nilza

Am Inácio

697



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU					
29	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	BORRACHA RIA FLESCH	UN	75,00	61,84	4.638,00
29	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	BORRACHA RIA FLESCH	UN	50,00	279,26	13.963,00
33	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10 COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	BORRACHA RIA FLESCH	UN	150,00	41,95	6.292,50
33	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900-20	BORRACHA RIA FLESCH	UN	80,00	34,96	2.796,80
33	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	BORRACHA RIA FLESCH	UN	40,00	164,76	6.590,40
35	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	BORRACHA RIA FLESCH	UN	200,00	49,72	9.944,00
35	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5	BORRACHA RIA FLESCH	UN	150,00	37,79	5.668,50
35	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22,5 – 295/80R22,5	BORRACHA RIA FLESCH	UN	80,00	164,09	13.127,20
36	1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 215/75R17,5 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	BORRACHA RIA FLESCH	UN	80,00	35,28	2.822,40
36	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17,5	BORRACHA RIA FLESCH	UN	40,00	30,87	1.234,80
36	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO	BORRACHA RIA FLESCH	UN	20,00	114,64	2.292,80

Nilza

om

Jão

698



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		DE PNEU 215/75R17,5	RIA FLESCH				
37	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10	BORRACHA RIA FLESCH	UN	150,00	19,49	2.923,50
37	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13"	BORRACHA RIA FLESCH	UN	130,00	14,61	1.899,30
37	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 13"	BORRACHA RIA FLESCH	UN	20,00	43,86	877,20
39	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEÍCULO LEVE ARO 15" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	BORRACHA RIA FLESCH	UN	100,00	19,63	1.963,00
39	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15"	BORRACHA RIA FLESCH	UN	50,00	14,72	736,00
39	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 15"	BORRACHA RIA FLESCH	UN	20,00	51,05	1.021,00
40	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16" COM REMENDO SEM CAMARA "ESPAGUETE" OU TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	BORRACHA RIA FLESCH	UN	80,00	24,50	1.960,00
40	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16"	BORRACHA RIA FLESCH	UN	40,00	19,60	784,00
40	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO LEVE ARO 16"	BORRACHA RIA FLESCH	UN	20,00	58,80	1.176,00
42	1	SERVIÇO DE CONSERTO DE	BORRACHA	UN	300,00	79,63	23.889,00

Nilza

on João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		CÂMARA DE PNEU 1400-24 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	RIA FLESCH				
42	2	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1400-24	BORRACHA RIA FLESCH	UN	225,00	57,73	12.989,25
42	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	BORRACHA RIA FLESCH	UN	150,00	278,59	41.788,50
TOTAL							184.151,15

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 184.151,15 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Nelga

om

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula 14.1.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplimento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do lote do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem desmontados e montados, consertados, vulcanizados ou recapados junto a Secretaria de Viação e Obras no Município de Planalto - Pr., sem custos adicionais ao município.
- b) A empresa vencedora dos Lotes 01 ao 25 e Lote 041, o prazo máximo para a retirada do pneu para execução do serviços é de 24 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 48 horas da retirada.
- c) A empresa vencedora dos Lotes 26 ao 40 e Lotes 042 e 043, o prazo máximo para a retirada do pneu para a execução do serviços é de 06 horas do momento da solicitação de serviço enviada ao fornecedor e a entrega deverá ser feita com o serviço realizado no prazo máximo de 24 horas da retirada.
- d) O Município de Planalto, disponibilizará os pneus gastos (carcaça), para a aplicação da nova

Nelga

 om

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- camada de borracha sobre os pneus;
- e) A retirada e transporte das carcaças serão de responsabilidade do licitante;
 - f) Executar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesse edital e dentro das especificações das normas do INMETRO.
 - g) A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
 - h) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
 - i) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
 - j) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Nalga



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Nilza

 or 



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de

Nilza

[Handwritten signature] *om* *[Handwritten signature]*



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Nelza


om João

705



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

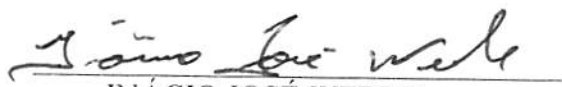
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

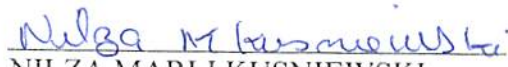
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

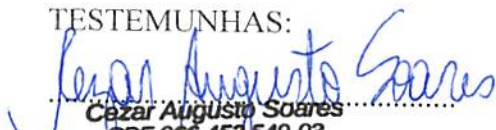
Planalto – PR, 18 de outubro de 2019.

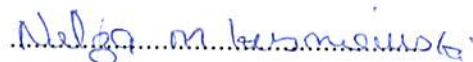


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

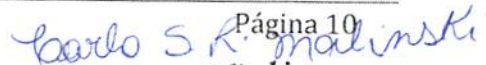

NILZA MARLI KUSNIEWSKI
NILZA MARLI KUSNIEWSKI
91556341920 – ME

TESTEMUNHAS:


César Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



Contrato Administrativo 216/2019 – Pregão 049/2019.

Página 10

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME
POLACO PNEUS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de
pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e
veículos do município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 197.843,90 (cento e noventa e sete mil
oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E4B86454

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/10/2019. Edição 1869
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 2.899,92 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: B69DE563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/10/2019. Edição 1869
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 184.151,15 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020.,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4F3D80D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2019. Edição 1869
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto – Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 189.944,44 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020.,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8E3C5E7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/10/2019. Edição 1869
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS
LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de
pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e
veículos do município de Planalto – Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 13.649,84 (treze mil seiscentos e quarenta e
nove reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020.,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BB0098D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/10/2019. Edição 1869

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>